

# **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

## **Empresas**

**SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.**

**MERKUR EDITORA LTDA.**

**Processo:** 0398439-14.2013.8.19.0001

**Período:** Março de 2014

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**CARLOS GUSTAVO MARTINEZ THOMAZ BRAGA, CLEVERSON DE LIMA NEVES e GUSTAVO BANHO LICKS**, honrosamente nomeados Administradores Judiciais pelo **MM. Juízo** no processo em curso vêm na presente oportunidade apresentar o relatório das atividades das Recuperandas referente ao mês de março de 2014, assim disposto:

**I – Considerações Preliminares:**

Destacam-se os seguintes eventos ocorridos março de 2014:

- Os Administradores Judiciais receberam, em seus escritórios, os seguintes documentos, posteriormente remetidos às Recuperandas:

1. Notificação PJe-JT, da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010016-08.2013.5.01.0033, reclamante Paulo Alexandre Penha Martins.
2. Notificação PJe-JT, da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010239-45.2013.5.01.0005, reclamante Suellen da Gloria Alves.
3. Mandado PJe-JT, da 53ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010050-83.2014.5.01.0053, autor Elzineia Rodrigues Amorim.
4. Mandado de Intimação 1339/2014/MND, do 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital do TJRJ, processo

0091561-49.2013.8.19.0001, autor Deuzeni Gomes de Oliveira.

5. Mandado de Notificação N° 0088/2014, da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0141500-85.2003.5.01.0005, autor Celso Leal.
6. Carta 68218, da 1ª Vara do Trabalho de Sapiranga, processo 0001130-89.2013.5.04.0371, reclamante Leomir de Barcellos Vieira.
7. Notificação N° 0569/2014, da 75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0001557-22.2012.5.01.0075, autor Jorge Mauro de Carvalho Teixeira.
8. Notificação N° 0997/2014, da 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0000201-60.2013.5.01.0041, autor Marcelo Arcanjo Ferreira.
9. Notificação N° 0380/2014, da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0079100-98.2006.5.01.0047, autor Joel Brandino.

-Os Administradores Judiciais realizaram os seguintes atendimentos aos credores das Recuperandas:

Para	Assunto	Recebido em
'Jose Pacetti'	RES: habilitação créditos - feito 0398439-14.2013.8.19.0001	10/3/2014
djalmalimajr@adv.oabsp.org.br	Protocolo	17/3/2014
'Cristiane Saba'	Protocolo	17/3/2014
' Confecções Bornhofen '	Lida: NF. 1636	17/3/2014
'Paula Maia'	RES: Habilitação de Crédito em Recuperação Judicial Sociedade importadora Hermes S.A. e Merkur Editora LTDA	19/3/2014
'Daniela Vivian'	RES: Apresentação de divergência - Credora CFC Transportes Ltda.	19/3/2014
'Isabelle Bueno'	RES: Recuperação Judicial Hermes - Divergência Digibrás Indústria do Brasil S.A.	19/3/2014
'Guilherme Totti - Calçados Beira Rio S/A'	RES: Habilitação Recuperação Judicial Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A	19/3/2014

'Maria Fernanda Vieira Bruno'	RES: Recuperação Judicial Hermes - Processo 0398439-14.2013.8.19.0001 - Divergência Banco Rendimento	19/3/2014
'Gil Cosenza'	RES: OBJEÇÃO/DIVERGÊNCIA - PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001	19/3/2014
'transportes@baltimore.com.br'	Protocolo de entrega	24/3/2014
'Thiele Moraes'	RES: RECUPERAÇÃO JUDICIAL HERMES	27/3/2014
'Suzan Merili Beck Jensen'	RES: Detalhamento Hermes	27/3/2014
'Rafael Basso'	RES: RES: Recuperação Judicial Hermes S.A. -	27/3/2014
' Kátia Valandro '	Lida: Divergência - Tecnovidro Indústria de Vidros Ltda.	27/3/2014
'regina celia gonçalves fracari'	RES: Habilitação de Crédito Coamil Ind. e Com. de Plásticos Ltda.	27/3/2014
'Fabrício Albiach'	RES: Depósito	27/3/2014
'LJ BASIC'	RES: Eduardo - Credor	27/3/2014
'LUIZ HECK PAES LEME'	RES: Ref. carta remetida em 03/01/2014 - Welinton Eneias de Andrade	27/3/2014
'Assunção Transportes'	RES: Comprovante Acordo Judicial-Assunção Transportes	27/3/2014
'Rafael Basso'	RES: RES: Recuperação Judicial Hermes S.A. -	27/3/2014
'Ari Baldasso'	RES: RES: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SOCIEDADE COM E IMP HERMES S.A.	27/3/2014
'Assunção Transportes'	RES: RES: Comprovante Acordo Judicial-Assunção Transportes	27/3/2014
sueli@leetools.com.br	RES: PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 0398439-14.2013.8.19.0001	28/3/2014
ricardo_pinho@adv.oabsp.org.br	RES: processo de recuperação judicial nº 0398439-14.2013.8.19.0001	28/3/2014
'Cristiane Saba'	RES: Plano de Recuperação - HERMES	28/3/2014
arnohj@terra.com.br	RES: CREDITOS DA CONFECÇÕES CHAPLIN LTDA	28/3/2014
'Ari Baldasso'	RES: RES: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SOCIEDADE COM E IMP HERMES S.A.	28/3/2014
'Dr. Auri Fernandes'	RES: ENC: Nota e recibo	28/3/2014
'Amilton Lima'	RES: Petição Hermes	28/3/2014
'Ilana Renata Schonenberg Bolognese'	RES: Recuperação Judicial nr. 03984391420138190001	28/3/2014
'Pablo Roberto de Moraes'	RES: Processo (Retificando)	28/3/2014
'Gil Cosenza'	Lida: URGENTE - OBJEÇÃO/DIVERGÊNCIA - PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001	28/3/2014
'Ilana Renata Schonenberg Bolognese'	RES: Recuperação Judicial nr. 03984391420138190001	28/3/2014
'Ico Imobiliaria'	RES: ALUGUEIS EM ATRASO	28/3/2014
'Vania Siqueira'	RES: Recuperação Judicial HERMES - Valor Montante divergente	28/3/2014
vila748bazar@bol.com.br	RES: titulo em aberto	28/3/2014
'Gisele Zanetti'	RES: Impugnação e documentos - Recuperação Judicial Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A.	28/3/2014
'Leandro Christiano - Ricciardi Associados'	RES: Diferença de Crédito Greenwood X Hermes	28/3/2014

'Carla Wichineski'	RES: Habilitação de Credito Hermes	28/3/2014
'Suzan Merili Beck Jensen'	RES: Detalhamento Hermes	28/3/2014
'Assunção Transportes'	RES: RES: RES: Comprovante Acordo Judicial-Assunção Transportes	28/3/2014
'Gil Cosenza'	RES: URGENTE - OBJEÇÃO/DIVERGÊNCIA - PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001	28/3/2014

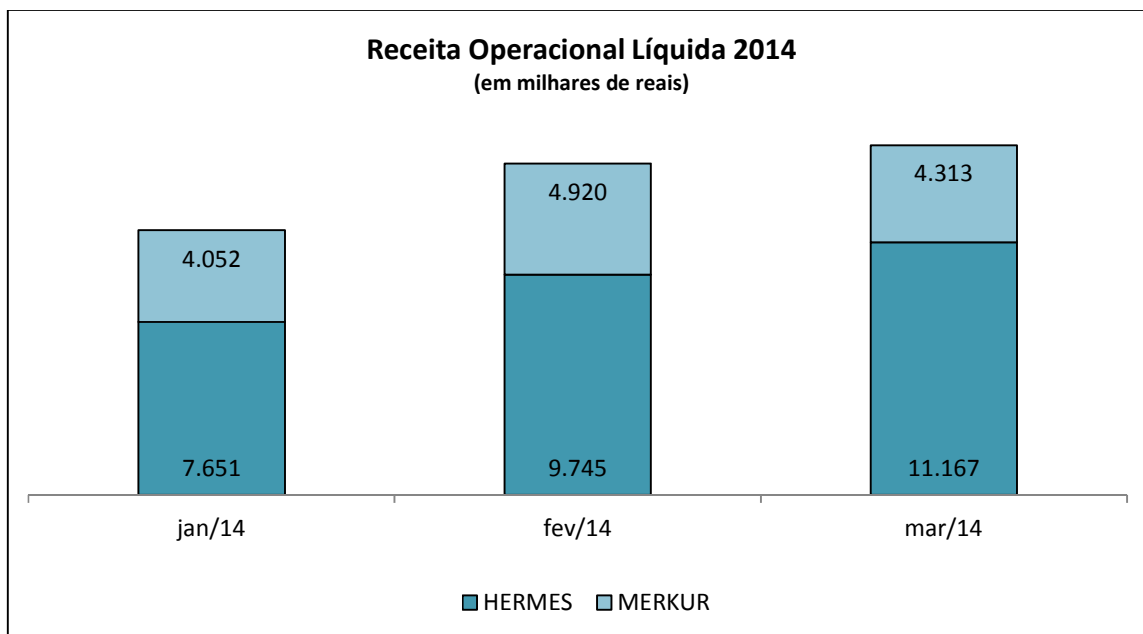
- Os Administradores Judiciais realizaram 73 atendimentos telefônicos e presenciais aos credores.

## II – Relatório Financeiro:

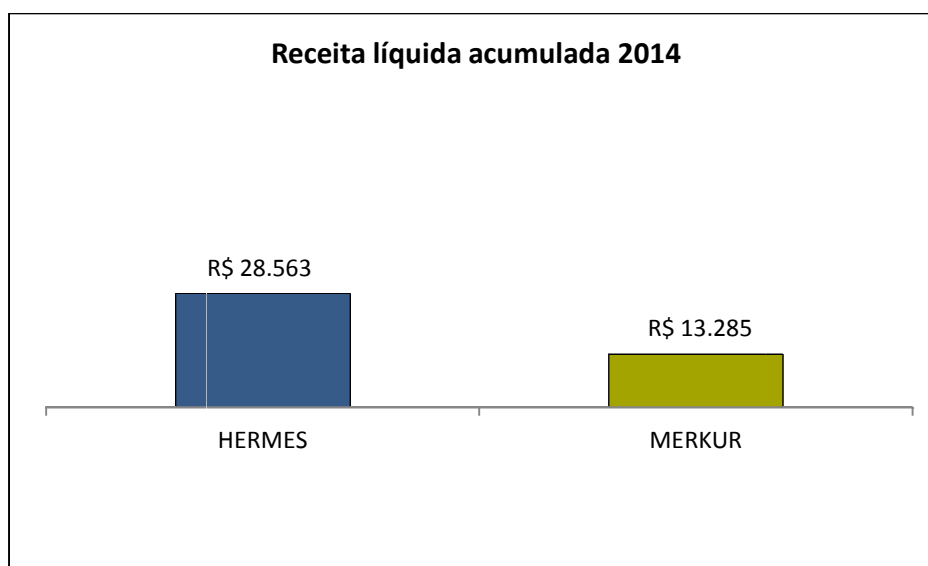
A seguir, serão evidenciadas as receitas, as despesas, o resultado econômico, o ativo e o passivo, apurado no mês de março de 2014, como se segue:

### *Receitas:*

a) A receita líquida operacional auferida pelas Recuperandas no período sob análise totalizou R\$ 15.480 mil (quinze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), tendo a Hermes auferido R\$ 11.167 mil (onze milhões, cento e sessenta e sete mil reais) enquanto a Merkur obteve R\$ 4.313 mil (quatro milhões, trezentos e treze mil reais), conforme gráfico abaixo e anexos:



b) Até março de 2014, a receita líquida operacional das Recuperandas perfaz o total de R\$ 41.848 mil (quarenta e um milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais), conforme gráfico abaixo e anexos:

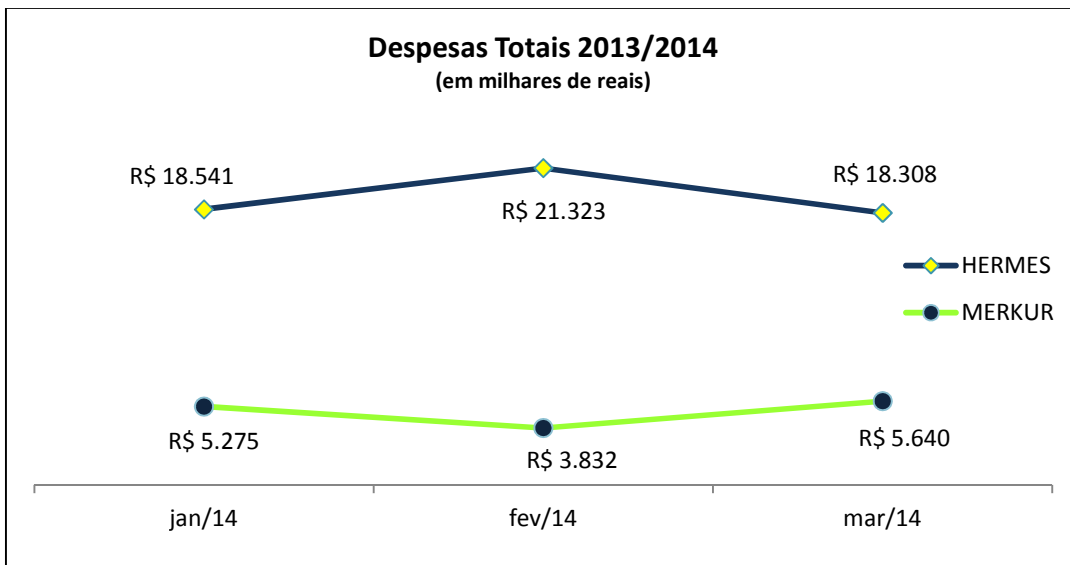


c) Verifica-se a existência de discrepâncias entre os valores apresentados pelas Recuperandas em suas demonstrações de resultado dos meses de fevereiro e março. Segundo a primeira, a receita líquida acumulada por ambas totalizaria R\$ 26.379 mil (vinte e seis milhões, trezentos e setenta e nove mil reais) enquanto a segunda, para o mesmo período, apresenta o valor acumulado de R\$ 26.368 mil (vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil reais);

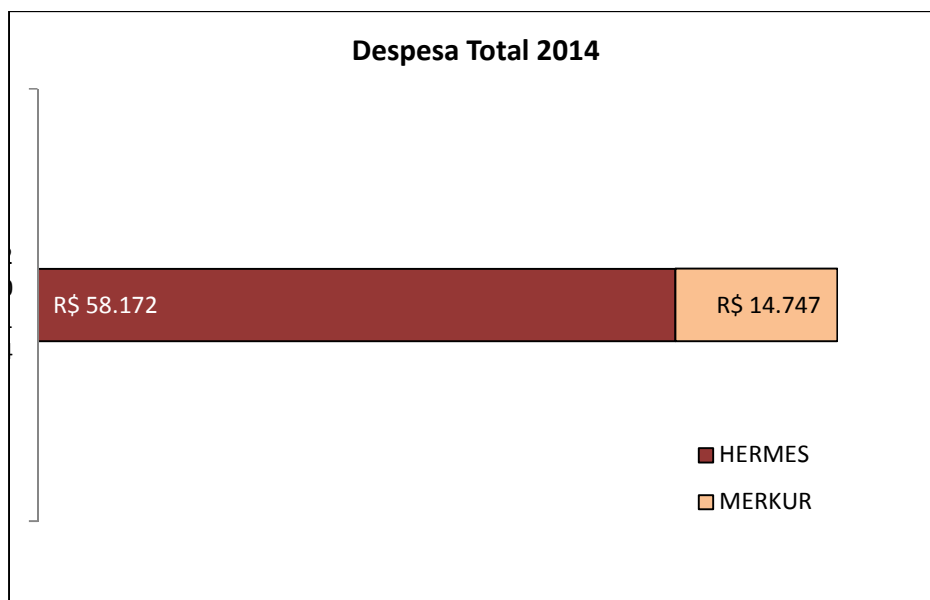
d) Até a conclusão do presente relatório, as Recuperandas não informaram o motivo das discrepâncias, apesar de instadas para tanto.

#### ***Despesas:***

a) Os custos das mercadorias e serviços, despesas operacionais, resultado financeiro e provisões para IR e CSLL incorridas pelas Recuperandas no período sob análise totalizaram R\$ 23.948 mil (vinte e três milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais), tendo as despesas da Hermes totalizado R\$ 18.308 mil (dezoito milhões, trezentos e oito mil reais) enquanto as da Merkur alcançaram R\$ 5.640 mil (cinco milhões, seiscentos e quarenta mil reais), conforme gráfico abaixo e anexos:



b) Até março de 2014, o somatório dos custos das mercadorias e serviços, despesas operacionais, resultado financeiro e provisões para IR e CSLL das Recuperandas alcança o montante de R\$ 72.919 mil (setenta e dois milhões, novecentos e dezenove mil reais), conforme gráfico abaixo e anexos:



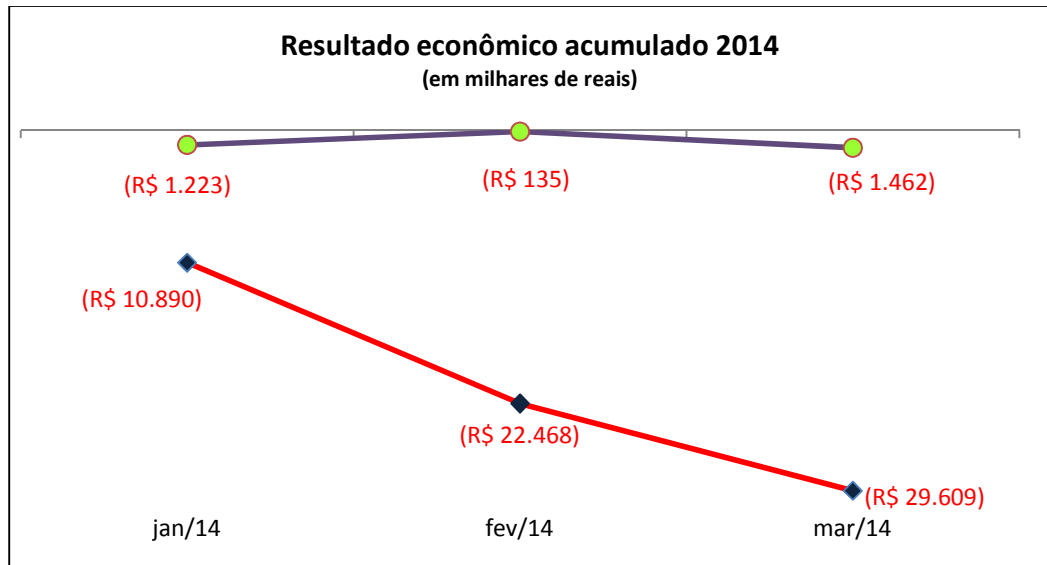


c) Verifica-se a existência de discrepâncias entre os valores apresentados pelas Recuperandas em suas demonstrações de resultado dos meses de fevereiro e março. Segundo a primeira, a despesa total acumulada por ambas totalizaria R\$ 45.418 mil (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil reais) enquanto a segunda, para o mesmo período, apresenta o valor acumulado de R\$ 48.971 mil (quarenta e oito milhões, novecentos e setenta e um mil reais);

d) Até a conclusão do presente relatório, as Recuperandas não informaram o motivo das discrepâncias, apesar de instadas para tanto.

#### ***Resultado Econômico:***

a) O resultado econômico obtido pelas Recuperandas em março de 2014 foi negativo em R\$ 8.468 mil (oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais), perfazendo no exercício de 2014 o saldo negativo de R\$ 31.071 mil (trinta e um milhões e setenta e um mil reais);



b) Ao final de março de 2014, o resultado econômico acumulado pela Hermes apresentou uma diminuição de 31,78% (trinta e um vírgula setenta e oito por cento) em relação ao obtido no mês anterior enquanto a Merkur, no mesmo período, apresentou uma diminuição em seu resultado econômico de 982,96% (novecentos e oitenta e dois vírgula noventa e seis por cento).

**Ativo:**

a) Ao final do mês de março de 2014, a Hermes possuía um saldo total de Ativos de R\$ 254.167 mil (duzentos e cinquenta e quatro milhões, cento e sessenta e sete mil reais), sendo que o ativo circulante correspondia a 63,15% (sessenta e três vírgula quinze por cento) deste total, conforme tabela abaixo e anexos:

<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 254.167</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 160.500</b>
Caixas e equivalentes	R\$ 58.593
Contas a receber de clientes	R\$ 17.797
Instrumentos Financeiros derivativos	R\$ 628
Estoques	R\$ 50.560
Impostos a recuperar	R\$ 18.143
Despesas Antecipadas	R\$ 2.683
Outros Créditos	R\$ 12.096
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 93.667</b>
Depósitos judiciais	R\$ 6.997
Empréstimos a receber	R\$ 4.609
Imobilizado	R\$ 78.812
Intangível	R\$ 3.249

b) Ao final do mês de março de 2014, a Merkur possuía um saldo total de Ativos de R\$ 46.727 mil (quarenta e seis milhões, setecentos e vinte e sete mil reais), sendo o ativo circulante 86,79% (oitenta e seis vírgula setenta e nove por cento) deste total, conforme tabela abaixo e anexos:

<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 46.727</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 40.554</b>
Caixas e equivalentes	R\$ 292
Contas a receber de clientes	R\$ 33.158
Impostos a recuperar	R\$ 5.013
Outros Créditos	R\$ 2.090
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 6.173</b>
Depósitos judiciais	R\$ 41
Empréstimos a receber	R\$ 633
Imobilizado	R\$ 1.355
Imposto de renda e contribuição social diferidos	R\$ 4.144

***Passivo Exigível e Patrimônio Líquido:***

a) A Hermes possuía, ao final do mês de março de 2014, o saldo de R\$ 254.167 mil (duzentos e cinquenta e quatro milhões,

cento e sessenta e sete mil reais) no Passivo exigível e Patrimônio Líquido, conforme tabela abaixo e anexos:

<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 254.167</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 498.409</b>
Fornecedores	R\$ 252.155
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 117.329
Debêntures	R\$ 109.609
Salários e encargos trabalhistas	R\$ 4.909
Impostos, taxas e contribuições	R\$ 13.559
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	R\$ 331
Dividendos e participações propostos	R\$ 301
Outras contas a pagar	R\$ 216
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 166.367</b>
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 72.447
Debêntures	R\$ 74.962
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	R\$ 422
Provisões	R\$ 18.537
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>(R\$ 410.609)</b>
Capital social	R\$ 70.050
Lucros (Prejuízos) Acumulados	<b>(R\$ 480.659)</b>

- b) Verifica-se que o somatório das obrigações da Recuperanda para com terceiros, no período em questão, alcançou a monta de R\$ 664.776 mil (seiscentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais);
- c) O grau de endividamento total da Hermes alcança 261,55% (duzentos e sessenta e um vírgula cinquenta e cinco por cento);
- d) Ao final do mês de março de 2014, a Merkur apresentava saldo de R\$ 46.727 mil (quarenta e seis milhões, setecentos e

vinte e sete mil reais) no Passivo exigível e Patrimônio Líquido, conforme tabela abaixo e anexos:

<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 46.727</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 41.989</b>
Fornecedores	R\$ 31.684
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 362
Salários e encargos trabalhistas	R\$ 2.098
Impostos, taxas e contribuições	R\$ 227
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	R\$ 25
Dividendos e participações propostos	R\$ 7.594
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 1.906</b>
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 386
Obrigações Fiscais - Parcelamentos	R\$ 323
Imposto de renda e Contribuição social diferidos	R\$ 979
Provisões	R\$ 219
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 2.833</b>
Capital social	R\$ 4.603
Reserva de Lucros	R\$ 14.551
Lucros (Prejuízos) Acumulados	<b>(R\$ 16.320)</b>

- e) Verifica-se que o somatório das obrigações da Recuperanda para com terceiros, ao final do mês sob análise, alcançava a monta de R\$ 43.895 mil (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais);
- f) O grau de endividamento total da Merkur alcança 93,94% (noventa e três vírgula noventa e quatro por cento).

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2014.

CARLOS GUSTAVO M. T. BRAGA  
OAB/RJ 109.655

CLEVERSON DE LIMA NEVES  
OAB/RJ 69.085

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184